



**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE
MANEJO EM ÁREA DE POSSE**

CRMAP N.º0005/2025/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, Lei Estadual nº 986/2015 e a Instrução Normativa da FEMARH/RR IN nº 05/2016, conforme disposto no art. 6º que instituiu o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE MANEJO EM ÁREA DE POSSE**, registrado na FEMARH no Processo **18201.007871/2025.10**:

NOME: BRUNO HENRIQUE BASTOS DA SILVA

CPF/CNPJ: 702.909.591-01

ENDEREÇO: BR 174, VICINAL 40 KM 17, GLEBA NOVO PARAÍSO

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

ATIVIDADE: MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

ÁREA AUTORIZADA: 256,668 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SUCUPIRA, LOCALIZADA NA BR 174,
VICINAL 40 KM 17, GLEBA PEDRO CLEMENTINO**

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

VALIDADE: 25/11/2029

Este Certificado é válido somente para a atividade supracitada, dentro do período de vigência e observada às condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista, RR, 25/11/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
25/11/2025 às 11:45

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
25/11/2025 às 13:00

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=7aa74> informando o seguinte código verificador: **7aa74**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. O certificado deve ser fixado em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
3. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
4. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
5. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores.

RESTRICOES

1. Nenhum ramal de araste ou pátio podem estar localizados em área de preservação permanente ;
2. Como medidas de proteção florestal é necessário realizar o monitoramento do impacto de todas as atividades relacionadas a execução do presente PMFS, com ênfase as atividades exploratórias que é a principal causa de impacto a floresta;
3. No período chuvoso serão restringidas as atividades de corte e extração florestal no PMFS.

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA

Latitude: 1° 7'12.87"N Longitude: 60°31'9.16"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Parecer Técnico Nº:

Os Constantes do Processo Nº: **387/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o
18201.007871/2025.10 LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF Nº
286/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 2.820,04

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: WILLIAN KAIC DA SILVA VALE
ART: RR20250168645**



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
25/11/2025 às 11:45
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
25/11/2025 às 13:00
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=7aa74> informando o seguinte código verificador: **7aa74**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459